



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.104/2013 – PMM**

**INSTITUI O SISTEMA DE  
ESTACIONAMENTO  
ROTATIVO E GRATUITO AOS  
OFICIAIS DE JUSTIÇA NO  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os integrantes da carreira de Oficial de Justiça desobrigados do pagamento de valor pecuniário referentes ao uso e utilização de estacionamentos privativos no âmbito do Município de Macapá.

**Parágrafo Único.** Os estacionamentos a que se refere o *caput* são aqueles a céu aberto ou não, em áreas privativas ou não, estacionamentos especiais, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão e os estacionamentos privativos de órgãos públicos, instalados no Município de Macapá.

**Art. 2º** Durante o cumprimento de suas diligências os oficiais de justiça também poderão estacionar seus veículos nas vagas destinadas aos veículos oficiais e de polícia e ainda, de forma gratuita, em estacionamento público rotativo explorado sob o regime de concessão.

**Art. 3º** Para beneficiar-se do dispositivo nesta Lei, o oficial de justiça deverá:

- I – estar cumprindo mandato judicial no local;
- II – identificar o veículo por meio de uma placa afixada no painel dianteiro contendo os dizeres: uso exclusivo em serviço.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 22 de Novembro de 2013.

  
**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ